



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.482.319/0001-61, com sede na RUA HENRIQUE DE NOVAES, 190, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO – RJ, CEP 22281-050, neste ato representado por Alaor Gaspar Pinto Azevedo.

CONTRATADO: D4S Serviços em Tecnologia LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.691.353/0001-80, de nome fantasia “D4SIGN”, com sede na Av. Paulista, 1439, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01311-200, neste ato representado pelo seu sócio Rafael Figueiredo, CPF 219.179.518-84.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de assinatura eletrônica pela plataforma www.d4sign.com.br e todos os seus subdomínios. Bem como o direito de uso da plataforma pelo CONTRATANTE no plano “Personalizado”, que garante a criptografia, envio e armazenamento seguro de até 15 documentos por mês para assinatura eletrônica e, ainda, usuários ilimitados, cofres personalizados, compartilhamento de cofres com terceiros, criação de templates e uso da API conforme a proposta enviada.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários para a perfeita consecução.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 7ª.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE deverá, antes de utilizar quaisquer recursos da plataforma, acessar o endereço <https://secure.d4sign.com.br/termo> para tomar conhecimento do Termo de Uso da plataforma de assinatura eletrônica D4Sign, que é parte integrante desde instrumento e não se sobrepõe as Cláusulas aqui determinadas, e, desde já, manifesta a sua concordância com o respectivo Termo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 5ª. O CONTRATADO deverá manter o sigilo sobre todas as informações inseridas na plataforma pelo CONTRATANTE, a não ser os casos em que a quebra de sigilo seja determinada judicialmente, quando então deverá

comunicar imediatamente a CONTRATANTE a fim de que esta possa exercer seu direito de defesa

Cláusula 6ª. O CONTRATADO deverá garantir e manter a plataforma em perfeitas condições de uso, devendo ainda oferecer suporte técnico via e-mail, quando necessário, além de obedecer a todas as cláusulas estabelecidas no Termo de Uso (<https://secure.d4sign.com.br/termo>).

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 7ª. O presente serviço será pago pela quantia de R\$49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) ao mês, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago por boleto, até o décimo dia útil do mês posterior à prestação do serviço, mediante apresentação das notas fiscais respectivas, que deverão ser emitidas e enviada ao CONTRATANTE, **até o último dia útil de cada mês**, em conjunto com o boleto.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. A resolução do Contrato ensejará aplicação de multa não compensatória à Parte desistente equivalente a 2 (duas) vezes o valor da mensalidade pactuada, bem como o pagamento de todas e quaisquer despesas judiciais em que a Parte prejudicada incorrer, inclusive honorários advocatícios, os quais, por convenção das Partes, não estão inclusos na multa aqui estabelecida.

Cláusula 9ª. Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento referente ao mês corrente, e mesmo assim requisite a rescisão imotivada do presente contrato, **não lhe será restituído qualquer quantia já paga ao CONTRATADO, mas lhe será assegurado o direito ao uso dos serviços e da plataforma até o último dia do respectivo mês.**

Cláusula 10ª. Caso seja o CONTRATADO quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados pelo mês corrente ao CONTRATANTE, sem acréscimo de quaisquer juros ou multas.

Cláusula 10.1. Qualquer que seja o motivo da rescisão, uma eventual migração para a modalidade “Conta Gratuita”, como previsto no item IX do Termo de Uso, não impede o CONTRATANTE de acessar seus documentos manejados quando da vigência deste Contrato pelo período de 05 (cinco) anos aqui previstos, sendo apenas limitado no que se refere a novos documentos.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. Esse contrato terá vigência pelo período de 12 meses a partir da sua assinatura por todos os signatários, podendo ser prorrogado mediante ajuste entre as Partes e celebração de Termo Aditivo.

DO SLA

Cláusula 12ª. A CONTRATADA, desde que observadas as obrigações previstas no presente Termo de Uso, tem condição técnica de oferecer e se propõe a manter, a cada mês civil, o SLA (Service Level Agreement) – acordo de nível de serviço ou garantia de desempenho) de 99,50%. A CONTRATADA, ainda, garante o acesso 24 horas por dia, 07 dias por semana a plataforma, respeitando o SLA determinado acima.

Cláusula 13ª. Fica determinado um SLO (Service Level Objective) de 4h para análise e correção de qualquer problema técnico que venha ocasionar a falha de acesso por parte da CONTRATANTE, contados a partir do aviso formal ao e-mail suporte@d4sign.com.br.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 14ª. Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 15ª. Caso o CONTRATANTE atinja o limite mensal de documentos enviados e intermediados pelo sistema, poderá contratar, por mês, mediante pagamento de taxa administrativa de R\$ 5,00 por solicitação, envios avulsos adicionais pelo mesmo valor negociado neste Contrato ou, mediante termo aditivo assinado por ambas as Partes, aumentar o limite de documentos mensais previstos neste Contrato com valores negociáveis

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Cláusula 16ª. Fica estabelecido que a Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando, sempre que solicitado pela CBTM:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Na data de emissão do faturamento a CONTRATADA deverá estar com regularidade fiscal e trabalhista, possuindo comprovação de regularidade através das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização.

LEI APLICÁVEL E FORO

Cláusula 17ª. PARTES: Confirmo, via assinatura eletrônica, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, que estou De Acordo com o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmo meu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que posso acessar minha via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Cláusula 18ª. TESTEMUNHA: Confirmo, via assinatura eletrônica, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, a celebração, entre as partes, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vista do que posso acessar minha via do contrato através o endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Cláusula 19ª. Este contrato será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, independentemente dos conflitos dessas leis com lei de outros estados ou países, sendo competente o Foro da Comarca de São Paulo, Capital, no Brasil, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste instrumento.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2020

D4S SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 23.691.353/0001-80

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA
30.482.319/0001-61

Contrato D4Sign - CBTM

Código do documento d9182521-61c1-41ea-b928-f68af17aeffa



Assinaturas



Rafael Figueiredo
rafael.figueiredo@d4sign.com.br
Assinou como parte



Nahim Francis de Sousa e Silva
nahim.silva@d4sign.com.br
Assinou como testemunha

Nahim Silva



ALAOR GASPARD PINTO AZEVEDO
alaor@cbtm.org.br
Assinou como parte



Paulo Eduardo Damasceno Lopes
paulo@cbtm.org.br
Assinou como testemunha

Paulo E. D. Lopes



Janaina de Salles Costa
janaina.salles@d4sign.com.br
Aprovou



Eventos do documento

21 May 2020, 15:00:19

Documento número d9182521-61c1-41ea-b928-f68af17aeffa **criado** por VINICIUS GRAVA DA COSTA (Conta 6652dd51-9209-4dcf-b1a5-563485fa284e). Email :vinicius.grava@d4sign.com.br. - DATE_ATOM: 2020-05-21T15:00:19-03:00

21 May 2020, 15:05:30

Lista de assinatura **iniciada** por VINICIUS GRAVA DA COSTA (Conta 6652dd51-9209-4dcf-b1a5-563485fa284e). Email: vinicius.grava@d4sign.com.br. - DATE_ATOM: 2020-05-21T15:05:30-03:00

21 May 2020, 15:21:57

RAFAEL FIGUEIREDO **Assinou como parte** (Conta c517ce34-f95d-4dc7-84ee-e2347dfe6981) - Email: rafael.figueiredo@d4sign.com.br - IP: 177.68.213.118 (177-68-213-118.dsl.telesp.net.br porta: 3186) - Documento de identificação informado: 21917951884 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** - DATE_ATOM: 2020-05-21T15:21:57-03:00

21 May 2020, 17:55:35

NAHIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA **Assinou como testemunha** (Conta f4589621-dfa4-4402-bc86-3ef80d3ccdf5)

- Email: nahim.silva@d4sign.com.br - IP: 187.182.188.154 (bbb6bc9a.virtua.com.br porta: 59620) - Documento de identificação informado: 328.553.778-70 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** -
DATE_ATOM: 2020-05-21T17:55:35-03:00

21 May 2020, 18:57:24

ALAOR GASPARD PINTO AZEVEDO **Assinou como parte** (Conta 7893a11c-3506-4912-bc38-ff5801735c00) - Email: alaor@cibt.org.br - IP: 189.60.134.163 (bd3c86a3.virtua.com.br porta: 62614) - Documento de identificação informado: 388.748.307-34 - DATE_ATOM: 2020-05-21T18:57:24-03:00

25 May 2020, 11:05:01

PAULO EDUARDO DAMASCENO LOPES **Assinou como testemunha** - Email: paulo@cibt.org.br - IP: 201.17.83.46 (c911532e.virtua.com.br porta: 5266) - Documento de identificação informado: 112.059.797-86 - DATE_ATOM: 2020-05-25T11:05:01-03:00

25 May 2020, 11:59:53

JANAINA DE SALLES COSTA **Aprovou** (Conta 9f2b2dda-c4e8-4eb0-aecf-49ff92e70ad9) - Email: janaina.salles@d4sign.com.br - IP: 179.212.91.107 (b3d45b6b.virtua.com.br porta: 12288) - **Geolocalização: -23.6377216 -46.554178** - Documento de identificação informado: 400.488.688-09 - DATE_ATOM: 2020-05-25T11:59:53-03:00

Hash do documento original

(SHA256):276b9fdca643006e5abf557d4ea11ce640fd89fc161f7a715d7b4d0bb0a7ca

(SHA512):b7adbc565f69f701f5a5d681fec146b772cf864fed3f3cd5f2d36aed238764744ad20c65ef243c523bca36fe4234afe2110cf480cff2e395e435f5559af43ce

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign